



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 064/2022**  
De 04 de maio de 2022.

*Dispõe sobre as medidas para enfrentamento do Coronavírus (COVID-19) em conjunto com determinações do Governo do Estado de Sergipe.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARUIM**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maruim/SE:

**Considerando**, a necessidade de regulamentar as atividades no período da Pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19) em conjunto com as determinações do Governo do Estado;

**Considerando**, estratégias de enfrentamento e prevenção orientadas pelo Governo do Estado de Sergipe à epidemia causada pela COVID-19;

**Considerando**, a necessidade de conter a disseminação do coronavírus (COVID-19), em especial atenção para as áreas de maior potencial de contaminação; de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde; de preservar a saúde pública e ao mesmo tempo de se adotar medidas que propiciem a retomada segura e gradativa de determinados setores da economia e da iniciativa privada;

**Considerando**, que o Município não vem registrando novos casos de contaminação do coronavírus (COVID19), desde março de 2022;

**Considerando**, que o último registro de óbito por coronavírus (COVID19) no município, foi em novembro de 2021;

**Considerando**, que o Município vem avançando na vacinação contra o coronavírus (COVID-19), com percentual atual de doses aplicadas: 1ª Dose: 13.564 (79,5%); 2ª Dose: 11.923 (69,4%);

**Considerando**, que o Município vem mantendo as ações de prevenção no combate ao coronavírus (COVID-19);

**Considerando**, que o Município dispõe de setor de triagem e testagem para exames do coronavírus (COVID-19);

**Considerando**, que no dia 24 de março de 2022 houve a publicação da Lei Estadual nº 8986/22, que revogou a Lei Estadual nº 8677/20, dispensando, no âmbito do Estado de Sergipe, a utilização de máscaras de proteção respiratória como medida de enfrentamento à pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19), desde que atendida as condicionantes determinadas pelo Comitê Técnico-Científico e de Atividades Especiais – CTCAE;

**Considerando**, que no dia 25 de março de 2022 houve a publicação da Resolução nº 42 do Comitê Técnico-Científico e de Atividades Especiais – CTCAE no Diário Oficial do Estado de Sergipe dispondo acerca das condicionantes e outras medidas de restrições relacionadas ao novo Coronavírus;

**DECRETA:**

**Art.1º** O Município de Maruim, através da Administração Pública Municipal, adere da Lei nº 8.986 de 23 de março de 2022 e das Resoluções nº 16 de 15 de abril de 2021 e nº 24 de março de 2022 do Comitê Técnico Científico e de Atividades Especiais – CTCAF, nos termos e enquadramento das atividades municipais.

**Art.2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a partir de 29 de abril de 2022.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os Decretos nº 04/2021, 07/2021, 10/2021, 11/2021, 13/2021, 19/2021, 21/2021, 22/2021 25/2021, 29/2021, 39/2021, 53/2022 e 58/2022.

Gabinete do Prefeito de Maruim/SE, 04 de maio de 2022

  
**GILBERTO MAYNART DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal